

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 012/2022 – CONCURSO DE REI MOMO DO CARNAVAL 2023

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rei Momo Carnaval 2023, visando à formação, a promoção e valorização do carnaval no Município, na modalidade concurso, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art.22, inciso IV.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba **Transparência/Editais**, e será divulgado em Diário Oficial do Município.

Os interessados deverão realizar as inscrições por e-mail no endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com, entre os dias **30 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023**, e realização a partir das **20h30min do dia 18 de fevereiro de 2023**, na Praça de Fátima, Av Beira Rio, no Centro do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O Concurso do Rei Momo do Carnaval é uma promoção do “Município-pio de Cachoeiro de Itapemirim”, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado a partir das 20h30min do dia 18 de fevereiro de 2023, na Praça de Fátima. O Concurso do Rei Momo do Carnaval 2023 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os **dias 30 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023;**

2.2. Para se inscrever o participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site www.cachoeiro.es.gov.br na aba transparência/editais, devidamente preenchida (**ANEXO II**) e documentações especificadas no item 2.4, até a data limite de inscrição.

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

2.3. Toda documentação para devida inscrição deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: semcult.editais@gmail.com;

2.4. No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) C.P.F.;

c) Comprovante de residência;

d) Certidões:

- **Certidão negativa federal;**

- Link do site federal <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- **Certidão negativa Estadual ES;**

- Link do site estadual do ES
https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

- **Certidão negativa Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;**

- Link do município de Cachoeiro de Itapemirim
<https://gpi.cachoeiro.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=1b528238-2079-42be-b0b1-1dc9a3659e1a>

- **Certidão negativa trabalhista;**

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Parágrafo único: Pendência em qualquer dessas Certidões impedirá a participação na seleção e contratação;

2.5. São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Residir no município de Cachoeiro de Itapemirim;

d) Ter disponibilidade de tempo durante todo o período da programação oficial de carnaval 2023 **do dia 18/02/2023 a 21/02/2023, das 12 h às 23h50min.**

2.6. A triagem dos documentos será realizado por servidor da SEMCULT e analisados pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais** no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE, conforme decreto nº 31.861/2022.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos a Rei Momo do Carnaval será realizada em uma única etapa;

3.2. Os itens de julgamento serão os seguintes:

a) Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;

b) Desenvoltura (postura e elegância);

c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);

d) Boa comunicação verbal;

3.3. O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico, sendo eleito o candidato que obtiver a maior nota.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sendo seus membros pessoas de notoriedade em área afins (moda ou jornalismo de moda e tendências ou experiência em concursos anteriores ou formação acadêmica carnavalesca ou formação artísticas em áreas afins) sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma;

4.2. A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente;

4.3. Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

5. DIREITO E DEVERES DO ELEITO

5.1. O mandato de Rei Momo do carnaval 2023, começará a partir do dia 18 de fevereiro de 2023 e terminará no dia em que o candidato eleito for substituído;

5.2. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo ficará à disposição da Equipe organizadora do carnaval 2023 e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

5.3. Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) do Rei Momo, enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Equipe organizadora do Carnaval 2023;

5.4. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos à Rei Momo, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, da capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido por ordem de pontuação da eleição;

5.5. O Rei Momo do Carnaval 2023 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

5.6. Visando o atendimento das necessidades de locomoção do Rei Momo nos eventos relacionados ao Carnaval 2023 será disponibilizado transporte pela Equipe organizadora.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, na ação de CARNAVAL 1201.1339212311.036 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;

6.2. O valor de premiação será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

6.3. O vencedor somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

7. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº29.325/2022 de 13 de março de 2020**, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

8. DO SINISTRO

8.1. Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAE, conforme decreto nº31.861/2022, será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

9.2. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com as normas deste edital;

9.3. A imagem do candidato aprovado na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a cessão dos direitos de exposição da imagem indicará sobre todos os candidatos ao concurso;

9.4. Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares do eleito;

9.5. Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste edital, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título;

9.6. Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Julgadora;

9.7. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela SEMCULT;

9.8. O presente Edital poderá ser impugnado até último dia do prazo de inscrição.

9.8.1. A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com, valendo como protocolo a data de envio do e-mail;

9.9. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos, até último dia do prazo de inscrição, através do endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com, ou pelo telefone (28) 3155.5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial, de segunda a sexta-feira, de 12 h às 18 h;

9.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes;

9.11. O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº29.325/2022 de 13 de março de 2020**, assegurados os constitucionálicos do contraditório e da ampla defesa.

11. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;
ANEXO II – Ficha de Inscrição.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 28 de novembro de 2022.

José Fernando Martins da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
(interino)